



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER

Projeto de Lei nº 027/14, altera o disposto no parágrafo 4º do artigo 87 da Lei 1.621 de 30.08.2007, o Código de Posturas do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná

Vem a exame da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas o Projeto de Lei 027/2014, de autoria do Vereador Gilson Pereira dos Santos, o qual altera o disposto no parágrafo 4º do artigo 87 da Lei 1.621 de 30.08.2007, o qual se refere à autorização de funcionamento dos estabelecimentos geradores de ruídos e fixando limites para sua localização em relação ao zoneamento da cidade (comercial e residencial).

O Projeto em questão possui situações conflitantes, motivo pelo qual foi enviado para análise da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, a qual, conforme sugestão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, solicitou parecer do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

→ O posicionamento jurídico do IBAM foi pela não aprovação desse Projeto de Lei, pois, o mesmo contém vício material na medida em que contraria a Lei Municipal de Zoneamento e conforme parecer do IBAM, a Lei de Zoneamento é superior à Lei de Posturas, não podendo esta contrariar aquela, ou seja, o Projeto supramencionado fere a norma superior da qual retira seu fundamento de validade ao suprimir por completo sua eficácia e caso seja aprovado, imediatamente será considerado ilegal e não terá aplicação.

A Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, representada pela Dra. Lígia Mateus Betim, está de acordo com o Parecer do IBAM e manifestou-se desfavorável à aprovação do Projeto de Lei 027/14.

Outrossim, houve manifestação verbal e por escrita (abaixo-assinado), feita por munícipes, que também se posicionaram contrários à aprovação desse Projeto de Lei, pois temem pela ordem e bons costumes na cidade de Telêmaco Borba PR.

Mediante ao exposto acima e com base no parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, visto que, estamos de pleno acordo, pois assim como essa Comissão, esta também se posiciona ao lado dos pareceres jurídicos, visando em primeiro lugar a legalidade e senso moral.

Sendo assim, esta Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, é contrária à aprovação do Projeto de Lei 027/14.

Telêmaco Borba, 31 de julho de 2014.


Mauricio Diógenes de Castro
Relator


Luiz Carlos dos Santos Martins
Membro


Célia Regina Sobrinho de Andrade
Presidente